



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma parcelada (sob demanda), de materiais personalizados destinados a homenagens institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Quant.	Discriminação
01	70	Caixa Homenagem de Aniversário - Tamanho 19x14 em MDF 3 milímetros com tampa de Acrílico - E caixa de acrílico embutida com Homenagem gravada a laser em acrílico Dourado. Tamanho: 12x12 espessura de 3 milímetros.
02	85	Caixa Homenagem - MDF e Acrílico - Caixa de MDF 3 milímetros tamanho de 46 x 26 MDF laminado preto com frente em acrílico Transparente de 2 milímetros.
03	90	Caixa Homenagem ao Mérito - caixa em MDF 3 milímetros tamanha de 35 x 26 - frente em acrílico 2 milímetros.
04	70	Espelho dia da mulher - com 8 centímetros de diâmetro e 3 milímetros de espessura. Frente sublimado e acrílico prata espelhado 3 milímetros no verso.
05	70	Homenagem dia do Servidor - MDF 3 milímetros 18 x 13 centímetros com homenagem gravadas.
06	85	Caixas Personalizadas para homenagens - tamanho 20 X 14 – MDF 3 milímetros - Homenagem gravadas em acrílico espelhado 2 milímetros.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usual de mercado.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como não continuado, uma vez que sua necessidade está diretamente vinculada a realização de serviços específicos, não se tratando de uma demanda permanente, mas de natureza pontual e esporádica.

1.3.2. O fornecimento será realizado conforme necessidade da Administração, durante a vigência contratual, não gerando obrigação de aquisição da totalidade estimada.

1.4. Prazo de vigência e prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas;

1.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5. Valor estimado

1.5.1. O valor estimado da contratação será definido pelo setor competente através de pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à busca da eficiência, economicidade, padronização e atendimento ao interesse público, conforme diretrizes estabelecidas para as contratações realizadas pela Administração Pública.

2.1.2. O objeto pretendido enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente por meio de padrões usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade de contratação compatível com sua natureza, conforme definido no processo administrativo próprio.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1. A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de caixas e peças personalizadas para homenagens institucionais decorre da necessidade permanente da Administração em realizar:

- Solenidades oficiais;
- Sessões comemorativas;
- Entregas de honrarias e reconhecimentos;
- Eventos alusivos à datas comemorativas, como Dia da Mulher e Dia do Servidor;
- Homenagens por mérito institucional e aniversários.

2.2.2. Tais eventos integram o calendário institucional e constituem instrumento legítimo de valorização de servidores, autoridades, colaboradores e membros da comunidade, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a sociedade.

2.2.3. A inexistência de contrato vigente para fornecimento desses materiais pode comprometer a organização e padronização das homenagens, além de gerar contratações emergenciais e fragmentadas, menos vantajosas sob o ponto de vista da economicidade e do planejamento administrativo.

2.2.4. A adoção de fornecimento parcelado, conforme demanda, justifica-se pela imprevisibilidade quantitativa exata ao longo do exercício, evitando formação de estoque desnecessário e desperdício de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

2.2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir suporte adequado às atividades institucionais, assegurando qualidade, padronização visual, controle de gastos e atendimento ao interesse público.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026;

3.2. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipameri/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente. O referido dispositivo legal dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, limite este devidamente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

4.2. A solução contempla, de forma integrada:

a) Produção sob demanda dos seguintes itens:

- Caixa Homenagem de Aniversário;
- Caixa Homenagem – MDF e Acrílico;
- Caixa Homenagem ao Mérito Unidade;
- Espelho Dia da Mulher;
- Homenagem Dia do Servidor;
- Caixas Personalizadas para Homenagens.

b) Personalização institucional, incluindo aplicação de logomarca, brasão oficial, nomes, datas, mensagens comemorativas e demais elementos gráficos definidos pela Administração;

c) Elaboração de arte digital prévia, submetida à aprovação da Administração antes da produção definitiva;

d) Fornecimento parcelado, conforme solicitações formais emitidas ao longo da vigência contratual;

e) Entrega dos produtos finalizados, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

4.3. A contratação unificada, ainda que por dispensa em razão do valor, mostra-se mais vantajosa do que aquisições isoladas e eventuais, pois:

- Garante padronização estética e identidade visual institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

-
- Reduz riscos de aquisições emergenciais;
 - Permite melhor controle de custos e planejamento financeiro;
 - Assegura maior celeridade no atendimento das demandas;
 - Evita fracionamento indevido de despesas.

4.4. Com a implementação da solução, espera-se:

- Atendimento tempestivo das demandas institucionais;
- Melhoria na qualidade das homenagens realizadas;
- Padronização dos materiais utilizados em eventos oficiais;
- Otimização da gestão contratual e financeira.

4.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços de confecção e fornecimento dos itens personalizados destinados a homenagens institucionais, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Características Gerais

- a) Os produtos deverão ser confeccionados em MDF, acrílico, espelho, metal ou materiais equivalentes, conforme especificação de cada item, com espessura, resistência e acabamento compatíveis com a finalidade institucional;
- b) O MDF deverá apresentar superfície lisa, sem empenamentos, rachaduras ou imperfeições;
- c) O acrílico deverá ser transparente ou colorido, conforme solicitado, livre de riscos, bolhas ou trincas;
- d) Os espelhos deverão possuir acabamento lapidado e fixação segura à base;
- e) As dimensões poderão variar conforme a demanda específica da Administração, respeitando padrão previamente aprovado.

5.2. Personalização

- a) A personalização deverá ser realizada por meio de técnicas adequadas, tais como gravação a laser, impressão UV, sublimação, adesivagem de alta qualidade ou método equivalente;
- b) Deverão ser aplicados logomarca oficial, brasão, nomes, datas, cargos, mensagens comemorativas e demais elementos gráficos definidos pela Administração;
- c) A empresa deverá apresentar arte digital prévia para aprovação formal, não podendo iniciar a produção sem autorização expressa;
- d) Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão ser realizados sem ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

5.3. Acabamento e Qualidade

- a) Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, bordas bem definidas, colagem firme e pintura homogênea;
- b) Não serão aceitos produtos com falhas de impressão, desalinhamento de arte, manchas, riscos, empenamentos ou qualquer vício de fabricação;
- c) As peças deverão possuir resistência compatível com sua finalidade decorativa e institucional;
- d) Todos os itens deverão ser entregues limpos, embalados adequadamente e protegidos contra danos no transporte.

5.4. Prazos e Entrega

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração;
- b) O prazo de entrega será definido pela administração na requisição;
- c) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário de expediente.

5.5. Substituição e Garantia

- a) Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração;
- b) A contratada responderá por vícios aparentes ou ocultos verificados no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

5.6. Responsabilidades da Contratada

- a) Fornecer todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- b) Manter padrão de qualidade compatível com as exigências institucionais;
- c) Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou entrega;
- d) Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

- 6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Exigência de garantia de contratação

- 6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. Vistoria

- 6.3.1. Não será necessário vistoria prévia do local para execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na confecção e fornecimento, sob demanda, de caixas e peças personalizadas destinadas a homenagens institucionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e solicitações formais da Contratante.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência contratual, conforme necessidade administrativa, não gerando obrigação de aquisição da totalidade estimada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

7.1. Local, horário e forma de execução dos serviços

7.1.1. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) Recebimento da solicitação formal da Contratante, contendo especificação do item, quantitativo, texto, arte ou informações necessárias à personalização;
- b) Elaboração de arte digital pela contratada, quando aplicável; c) Encaminhamento da arte para aprovação formal da Contratante;
- d) Confecção do item após autorização expressa;
- e) Entrega do produto finalizado.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante ou em outro local previamente indicado, dentro do perímetro urbano do Município, durante o horário regular de expediente administrativo.

7.1.3. O transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.4. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos, acompanhados de nota fiscal correspondente.

7.1.5. O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e atesto do fiscal do contrato.

7.2. Garantia dos serviços

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente:

- a) Defeito de fabricação;
- b) Falhas na personalização;
- c) Problemas de acabamento;
- d) Danos não decorrentes de uso inadequado.

7.2.3. A substituição não implicará ônus adicional à Administração, inclusive quanto a transporte e entrega.

7.2.4. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou falhas constatadas posteriormente, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.5. Preposto

8.5.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A fiscalização ocorrerá conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, através de representante da Câmara Municipal que atuará como fiscal, mediante designação da Presidência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Recebimento

9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante conferência da conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Ordem de Compra/Serviços;

9.2.2. Os materiais poderão ser total ou parcialmente rejeitados se estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá substituí-los, respeitado o prazo e as condições ora estabelecidos.

9.3. Liquidação

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Habilitação jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

-
- 10.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 10.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - 10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 10.3.3. **Habilitação técnica-operacional**
 - 10.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

-
- atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- 10.3.3.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.3.4.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
- 11.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 11.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 11.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 11.1.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

CNPJ 36.827.103/0001-77

adquiridos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- 12.1.1. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- 12.1.2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 12.1.3. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.1.6. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Ipameri/GO, 06 de março de 2026.

Rodrigo Rocha Madeira

Assessor Especial de Gestão e Administração